



<i>CONTRATO</i>	<i>Nº 029/2021</i>	<i>DATA 10/03/21</i>
-----------------	--------------------	----------------------

CONTRATADA

N. MELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS HIDRÁULICAS LTDA

OBJETO

Aquisição de Unidade Hidráulica, Bomba e Esmerilhadeira.

CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A **EMPRESA N. MELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS HIDRÁULICAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng. civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **N. MELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS HIDRÁULICAS LTDA**, com sede na Rua Manuel Gaya, nº 1798, Vila Mazzei, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.265.492/0001-31, por seu Representante Legal o Sr. **Sylvio José Cardoso de Mello**, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.861.878-3,1 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 08/01/2021 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 94810/2020.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **012/2021**, cujo resultado foi homologado em data de **18/02/2021** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e o RILC/DESO, acessível no portal www.deso-se.com.br, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1- Aquisição de Unidade Hidráulica, Bomba e Esmerilhadeira, a fim de atender as necessidades operacionais da Superintendência de Sistemas Metropolitanos de Água da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 131.990,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os materiais deverão ser entregues em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 – O prazo de vigência contratual será de **90 (noventa) dias**.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Os materiais serão entregues no Centro de Distribuição da Deso Av. Coletora "C", S/N, Conj. Marcos Freire II, Nossa Sr^a do Socorro/Se de acordo com a (s) solicitação (ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h:15 às 12h:00 e das 14h:15 às 16h:00 e em hipótese alguma a Deso receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/

10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.6 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.7 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.8 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.1 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

b) Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

d) Oferecer garantia mínima de 12 (DOZE) meses;

e) Responsabilizar-se pelos vícios aparentes e ocultos ou danos eventualmente decorrentes do objeto, em observância ao que dispõe os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando, no prazo do recebimento provisório, os produtos apresentem defeitos/vícios ou estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa moratória;

11.1.3 - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII - Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII - REAJUSTE

12.1 - Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIII - GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na S.O.11. 00/GFIN - Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias

da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, na modalidade **Seguro-Garantia**.

a) O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.4 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.5 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.6 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.7 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.8 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.10 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.11 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES**16.1 – Integram este Contrato:**

- Pregão Eletrônico nº 012/2021, de 09/02/2021;
- Proposta da Contratada datada de 09/02/2021;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 18/02/2021;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, ¹⁰..... de março de 2021.



SYLVIO JOSÉ CARDOSO DE MELLO
N. MELO COM. DE MÁQ. HIDRÁULICAS
CONTRATADA



CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO



ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC



RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO

Emerson Dantas da Silva
Advogado DESO / A.J.11
OAB/SE nº 3172

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Pia 028/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 964/2021

RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de bateria de 12V/200Ah para motorista, conforme detalhamento contido no Edital e suas Alterações.

DATA DA ABERTURA: 24/03/2021, às 10 horas.

LOCAL: <https://www.banesetend.com.br>, com SEI.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

FONTE DE RECURSOS: Próprio.

PARECER JURÍDICO: 04/2/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/2010 - Regulamento Interno de Licitação e Contratos da BANESIA.

INFORMAÇÕES: Edital e suas alterações encontram-se disponíveis no site <https://www.banesetend.com.br>.

Área de Licitação.

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.

13.008.717/0001-48

COMPANHIA ABERTA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas do Banco do Estado de Sergipe S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, sob a forma totalmente digital, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso II e artigo 210, §1º e 2º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (INCM 481), no dia 13 de abril de 2021, às 10 horas, em sua sede social situada no Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Junior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE), ou por meio da plataforma digital Webex (Platforma Digital), a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, Relatório dos Auditores Independentes, Relatório do Relatório da Comissão de Auditoria e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 2020;
2. Realizar a distribuição em dinheiro da Juro Sobre Capital Próprio e sua imputação aos dividendos mínimos obrigatórios, aprovada pelo Conselho de Administração, referentes ao exercício de 2020;
3. Deliberar sobre a destinação do Lucro do Exercício de 2020 conforme a Proposta dos órgãos da Administração;
4. Realizar o pagamento de participação nos lucros aos administradores, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404/1976, considerando o resultado de 2020;
5. Fazer a renúnciação dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
6. Eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivar a respectiva suplente.

Considerando os efeitos da pandemia da COVID-19, inclui consideramos no Brasil e as medidas das autoridades sanitárias e governamentais para enfrentamento da pandemia, especialmente quanto à restrição de circulação e trânsito de pessoas, a Assembleia será realizada de modo totalmente digital, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ser via Sistema de Voto e Deliberação (Webex), na Sede Social da Companhia e via Plataforma Digital, conforme procedimentos descritos no Manual da Assembleia disponível na página de Relações com Investidores do Banese (www.banesetend.com.br).

OBSERVAÇÕES

- a) Os documentos relativos a esta Assembleia encontram-se à disposição dos interessados no Gabinete da Diretoria, Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Junior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE), na página de Relações com Investidores do Banese (www.banesetend.com.br), no site da CVM (www.cvm.gov.br) e no site da B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão (www.b3.com.br);
- b) Os procedimentos das assembleias deverão depositar os respectivos instrumentos de mandato no Gabinete da Diretoria, Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Junior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE).

PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA: nos termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, as alterações posteriores para participar e deliberar na Assembleia Geral o acionista deve obedecer ao:

- a) Além do documento de identificação, deve apresentar, também, comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade expedido pelo custodiante. Para acionistas pessoas físicas, devem ser apresentados os documentos que comprovem a regularidade da representação, incluindo ata de eleição dos administradores, se for o caso;
- b) Caso não possa estar presente à Assembleia Geral, o acionista poderá ser representado por procurador constituído na reunião de um ano, desde que esse seja economista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, tal como os administradores de fundos de investimento representem seus constituintes.

trabalhos da Assembleia, o comprovante de titularidade das ações, o instrumento de mandato e eventual declaração de voto podem, a critério do acionista, ser depositados na sede da Sociedade, preferencialmente, com até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral.

a) Percentual Mínimo do Capital Votante para Solução de voto Múltiplo: 5%.

Aracaju (SE), 26 de fevereiro de 2021.

João Augusto Chaves Rezende
Presidente do Conselho de Administração

Deso

Ata de Registro de Preços Nº 011/2021 (Base Legal 13.303/2016 (Pregão Eletrônico DESO (Empresa Contratadora: SANEPLAMP INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA (Objeto: Registro de Preços para aquisição de Conjuntos Motores para Ites 03 - IRE 74.000.00 (12 meses - 0 Recursos próprios

CONTRATO 028/2021 (Base Legal 13.303/2016 (Contratada: N. MELLO COMERCIO DE MAQUINAS HIDRAULICAS LTDA. E Objeto: Aquisição de Unidade Hidráulica, Bomba e Conexões, IRE 131.000.00 (10 dias (Recursos próprios

CONTRATO 042/2021 (Base Legal Art. 2º, inciso I da Lei 13.303/2016 (Contratada: RPE SOLUTICA RETRATOS EM TUBOS LTDA (Objeto: Serviço de engenharia de inspeção em 2.000 metros de tubulação em P.O.D. com equipamento instalado - IRE 15.000.00 (10 dias (Recursos próprios

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

Objeto: Aquisição de tubos, conexões e acessórios de PVC para Rede Coletora de Esgotos e Ramais Prediais para a implantação das obras do Sistema de Esgoto Saneamento Sanitário dos Conjuntos Habitacionais Henri Maurício VIDA Nova, e Rua Manoel Pereira na Cidade de São Domingos/SE, dentro do andamento das propostas, 8.00 horas do dia 15/03/2021. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 22/03/2021 às 8.15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 22/03/2021 às 8.30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.banesetend.com.br, com SEI, Lei nº 10.520/2010 e o SIC. Regulamento Interno de Licitação e Contratos da DESO, INSTRUÇÃO LICITATÓRIA Nº 020, Decreto nº 0024, Lei Complementar nº 142 e Alteração da Lei Complementar nº 142, Livro de Atas, Contratos, Livro de Recursos, Resposta, Plano de DESO, Parecer Jurídico nº 129/2021, Consultas e Estatísticas, Estatuto e CPMI, www.banesetend.com.br, Webex (Plataforma Digital) e Sistema.

Empagro



EXTRATO DE DISPENSA PRESIDENCIAL Nº 03/2021

CONTRATANTE: Empresa de Desempenho Agropecuário de Sergipe

CONTRATADA: FABRIZO DE JESUS COSTA SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM MOVIS

CNPJ: 21.070.195/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção ambiental no prédio sede da Empagro.

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00

PRAZO: imediato

FONTE DE RECURSOS: 0370

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.301

CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.005.0022

PROPOSTATIVIDADE: 048

ELEMENTO DE DESPESA: 31.60.00

BASE LEGAL: Art. 2º, inciso I da Lei 13.303/2016

PARECER JURÍDICO Nº 10/2021

DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/03/2021

Jefferson Fátima de Carvalho
Diretor-Presidente da EMDAGR

Empetis



Termos de Cessão de Direito de Uso de 2021 do Centro de Apoio ao Órgão Central EMGETIS: Objeto: Cessão de uso gratuito do domínio do site www.emgetis.com.br Vigência: Data da assinatura e término de acordo com o Termo de Cessão.

Nº: CESSÃO/2021/01
003: Cédula - ROSARIO DO CARTE
005: Cédula - MARINA

Fundação Estadual de Saúde

TOMA SEM EFEITO O ATO QUE ADJUDICOU OS ITENS 02, 04, 12, 15 e 31 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 À EMPRESA DOROTHY RODRIGUES DENTAL - CNPJ: 30.898.181/0001-88.

Considerando que a Empresa Dorothy Rodrigues Dental - CNPJ nº 30.898.181/0001-88 apresentou a melhor proposta para os itens 02, 04, 12, 15 e 31 do Pregão Eletrônico nº 16/2020, tendo havido regular adjudicação em Sessão Pública e Homologação publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 03 de fevereiro de 2021.

Considerando que a Empresa Dorothy Rodrigues Dental - CNPJ nº 30.898.181/0001-88, não regularmente contratada, na conformidade do item 10.2 do Edital, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços e sequer responder ao e-mail da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

Considerando que o item 10.2 do Edital e a Resolução da Sessão Pública quando o licitante declarava não aceitar o contrato, de modo que sejam adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação dos sanções administrativas em processo administrativo, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2010 e item 21.1.1 do Edital.

A Fundação Estadual de Saúde resolve:

a) tomar sem efeito o ato que adjudicou os itens 02, 04, 12, 15 e 31 do Pregão Eletrônico nº 16/2020 à Empresa Dorothy Rodrigues Dental - CNPJ: 30.898.181/0001-88 publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe de 03 de fevereiro de 2021;

b) determinar a convocação por e-mail (conforme dados contidos no Sistema) das empresas e licitantes classificados para a abertura dos itens do Pregão Eletrônico nº 16/2020 (item 10.4 do Edital) da reunião da Sessão Pública em 15/03/2021;

c) determinar que, em Sessão Pública, sejam adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, no caso, convocação dos licitantes, por ordem de classificação, para negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além da verificação do andamento das exigências habilitatórias fixadas no Edital e demais procedimentos de prova.

Aracaju/SE, 12 de março de 2021.

ROBSON LIMA DO NASCIMENTO

Pregeiro Superior da Fundação Estadual de Saúde de Sergipe - FUNESA

LIVIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO

Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde de Sergipe - FUNESA

Fundação De Saúde Patreiras Horta

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

PROCESSO 105/2020

A Comissão de Pregão, designada pela Portaria 20/2021, torna público que a licitação realizada nos dias 10/03/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2021, cujo objeto é o Registro de preços, visando futuras Aquisições de Bases de Autoclave destinadas aos setores técnicos da Unidade LACET da Fundação de Saúde Patreiras Horta, foi concluída, sendo o seguinte resultado: **FRACASSADA**.

Aracaju, 10/03/2021.

Sônia Maria Santos Guimaraes
Pregeira da F.P.H.

EXTRATO DE TERMO

Nº do Termo: CONTRATO 007/2021 - ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA

Nº do Contrato: 007/2021

Processo: 100/2021

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA

Objeto: Contratar objeto do presente contrato a formalização de contratos, para a Fundação de Saúde Patreiras Horta - F.P.H., através do HEMODI, beneficiários de modo eventual ou regular, hemocomponentes, e procedimentos hematológicos e Contratação do atendimento a Contratação, com o atendimento do HEMODI CENTRO COORDENADOR - HEMODI - CNPJ nº 31.223.40

Vigência: 06/03/2021 a 07/03/2026